



REDE DE
BIBLIOTECAS
DE BRAGA

Regimento

2012



Artigo 1º

Objeto

O presente regimento estabelece as condições de colaboração, organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Braga, doravante designada por RBB, integrando todas as Bibliotecas Escolares de Braga, a Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, e a Município de Braga (dando seguimento ao Acordo de Cooperação assinado em abril de 2012, com o Ministério da Educação). Esta parceria é contudo aberta à participação de novos parceiros.

Artigo 2º

Natureza

A Rede de Bibliotecas de Braga define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas Escolares do concelho de Braga, Biblioteca Pública de Braga (BLCS) e outras entidades do mesmo concelho aderentes à Rede, visando a cooperação e a partilha de informação, conhecimento e recursos. Prevê a criação de dinâmicas de trabalho colaborativo entre as bibliotecas que a integram, otimizando e partilhando atividades, recursos, experiências ao nível da organização e gestão. Integra o empréstimo interbibliotecas e assenta na uniformização de aspetos técnicos, relativos à biblioteconomia e gestão de recursos informáticos. O seu trabalho em rede poderá ser acompanhado através de uma plataforma tecnológica com o seguinte endereço eletrónico: <http://rbb.blcs.pt>



Artigo 3º

Objetivos

São objetivos da RBB:

- a) Promover e estreitar a ligação entre as Bibliotecas Escolares do concelho de Braga, a Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva e a Câmara Municipal;
- b) Criar, organizar e gerir projetos de intervenção e colaboração na área das Bibliotecas;
- c) Fomentar a troca de experiências no âmbito da organização, gestão e dinamização das Bibliotecas da rede Concelhia;
- d) Desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento da literacia da informação, da leitura e da escrita criativa;
- e) Manter *online* o Catálogo Coletivo das Bibliotecas do Concelho de Braga;
- f) Divulgar e manter *online* o Portal concelhio, impulsionando o acesso à informação, à difusão cultural e à promoção das ações desenvolvidas;
- g) Dinamizar atividades que promovam as bibliotecas da rede, traduzidas por encontros, seminários, formações, entre outros;
- h) Incentivar e Regulamentar o empréstimo entre as diversas entidades da rede, quer dos fundos fixos, quer dos fundos itinerantes;
- i) Incentivar e Regulamentar o empréstimo entre as diversas entidades da rede, quer dos fundos fixos, quer dos fundos itinerantes;
- j) Servir de suporte à investigação, à formação, à aprendizagem e à difusão cultural;
- k) Instituir a criação de grupos de trabalho, de acordo com o artigo 7º deste Regimento.



- l) Redigir e atualizar, sempre que necessário o Regimento da Rede Concelhia das Bibliotecas de Braga

Artigo 4º

Constituição da RBB

A RBB é constituída por:

1. Município de Braga,
2. Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva,
3. Bibliotecas Escolares das seguintes escolas e agrupamentos:
 - Agrupamento de Escolas de André Soares,
 - Agrupamento de Escolas de Braga Oeste,
 - Agrupamento de Escolas de Celeirós,
 - Agrupamento de Escolas Francisco Sanches,
 - Agrupamento de Escolas de Gualtar,
 - Agrupamento de Escolas de Lamações,
 - Agrupamento de Escolas de Maximinos,
 - Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado,
 - Agrupamento de Escolas de Nogueira,
 - Agrupamento de Escolas de Palmeira
 - Agrupamento de Escolas de Real,
 - Agrupamento de Escolas Trigal Santa Maria,
 - Escola Secundária Alberto Sampaio,
 - Escola Secundária Carlos Amarante,



- Escola Secundária D. Maria II,
- Escola Secundária Sá de Miranda,
- Escola de Música Calouste Gulbenkian,
- Externato Infante D. Henrique.

Artigo 5º

Funcionamento da RBB e dos Grupos de Trabalho

1. Funções do grupo de trabalho:

- a) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da RBB;
- b) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBB e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) aos parceiros que a constituem;
- c) Fazer cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao tratamento documental e outras diretrizes emanadas do Grupo de Trabalho;
- d) Disponibilizar o catálogo atualizado das bibliotecas que representam;
- e) Garantir a estabilidade do Grupo de Trabalho, mediante a criação de um período comum no horário semanal, que permita a realização de reuniões;
- f) Reunir, em sessão ordinária, mensalmente e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente;
- g) Aprovar alterações ao presente Regimento e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas;
- h) Definir as equipas responsáveis pelo funcionamento e atualização do Portal Concelhio;
- i) Definir a equipa responsável pela redação e atualização dos documentos normativos da Rede.



2. Reuniões do grupo de trabalho

- a) A convocatória das reuniões será feita pela coordenadora interconcelhia, por escrito, mediante correio eletrónico;
- b) De todas as reuniões deverão ser elaborados registos, em formato digital, a ser enviados, via *e-mail*, para todos os parceiros. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.

Artigo 6º

Competências do Grupo de Trabalho da RBB

- a) Dinamizar o LAC - programa LER AJUDA A CRESCER;
- b) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação;
- c) Aprovar a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RBB, nomeadamente sobre os critérios de adesão de novos cooperantes e o estabelecimento de novas parcerias;
- d) Aprovar o Regulamento de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo interbibliotecas;
- e) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RB não previstos nos regulamentos.



Artigo 7º

Grupos de trabalho da RBB e suas competências

1. GT Catálogo Coletivo

Funções:

- a) Definir normas e critérios técnicos para pesquisa no catálogo da RBB e em outros catálogos Bibliográficos;
- b) Elaborar manual de “Dicas de pesquisa”;
- c) Implementar o empréstimo interbibliotecas;
- d) Atualizar as “Bibliotecas da Rede” (Siglas, moradas, etc.);
- e) Criar o “Serviço de Referência Bibliográfica”;
- f) Promover a otimização do catálogo coletivo da RBB;
- g) Outras competências consideradas relevantes.

2. GT Formação, Atividades Culturais e Apoio ao Currículo

Funções:

- a) Contribuir para a promoção e o desenvolvimento de uma efectiva Sociedade da Informação em território da RBB.
- b) Promover o gosto pela escrita e pela leitura;
- c) Consolidar a relação entre as Bibliotecas Municipais e as Bibliotecas Escolares e outras;
- d) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico e criativo;
- e) Selecionar e sugerir leituras e outros recursos de cada Biblioteca.
- f) Ensinar a usar recursos documentais no contexto das aprendizagens;



**REDE DE
BIBLIOTECAS
DE BRAGA** REGIMENTO

- g) Desenvolver um projeto de pesquisa de informação para ser usado em todas as Bibliotecas integrantes na Rede;
- h) Ajudar a enquadrar as bibliotecas em qualquer atividade do currículo escolar;
- i) Outras competências consideradas relevantes.

3. GT Comunicação e Imagem

Funções:

- a) Desenvolvimento de estratégias de promoção e divulgação da imagem da RBB.
- b) Manutenção do portal da Rede ao longo do ano;
- c) Atualização mensal dos menus do portal da Rede;
- d) Manutenção das contas das redes sociais Facebook ao longo do ano;
- e) Inserção da RBB nas comunidades *online* das instituições integrantes.
- f) Fomentar o crescimento da Rede através de uma forte política de comunicação e imagem;
- g) Outras competências consideradas relevantes.

Artigo 7º

Deveres dos cooperantes

- a) Disponibilizar o catálogo atualizado da biblioteca que representam;
- b) Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras diretrizes emanadas do Grupo de Trabalho do Catálogo Coletivo;



- c) Colaborar na elaboração e concretização do plano de atividades;
- d) Representar a RBB, a nível nacional e internacional sempre que necessário.

Artigo 8º

Direitos dos cooperantes

- a) Aceder à RBB de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómicos e/ou informático), nos termos e condições a definir pelo Grupo de Trabalho da RBB;
- c) Participar, em condições preferenciais, nas ações de formação realizadas pela RBE ou Centros de Formação locais;
- d) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RBB dispõe.

Artigo 9º

Disposições finais

As alterações a este Regulamento podem decorrer de propostas do Grupo de Trabalho RBB.